



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00043/2025

LICITAÇÃO Nº. 000015/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

RUA JANUNCIO NOBREGA, 01 - CENTRO - SÃO MAMEDE - PB.

CEP: 58625-000 - E-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.922.718/0001-47, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 01 de Abril de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00015/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para Aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede PB.

LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	Apartir das 17H:00 DO 20/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DE IMPUGNAÇÃO E EXCLARECIMENTO	23H:59 DO 27/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59 DO DIA 01/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:	09H:00DO DIA 01/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa para Aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em vários itens.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: faz-se necessário a contratação acima descrita pois está sendo realizada para atender as demandas da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB, sendo objeto necessário ao desenvolvimento e manutenção dos atos que se executa ao exercício da gestão. Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade urgente em atender às Estratégias das demais centros de saúde do município de São Mamede-PB, cujas demandas são contínuas. É importante frisar que os referidos materiais e insumos são usados diariamente na execução das atividades desenvolvidas na rede municipal de saúde, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades ofertados a população. Sendo que a falta desses itens poderá gerar problemas, ou seja, pode causar danos à saúde pública. Além disso, a contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada pela necessidade da devida efetivação do fornecimento do produto para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.7.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.8.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
- 3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1. www.saomamede.pb.gov.br;
- 3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;
- 3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e
- 3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 05 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contratação ultrapassa o limite do exercício em vigência justificando -se pela conveniência e atendimento as possíveis demandas da administração.

5.4. Poderá ser prorrogado, a presente contratação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exeto se realizado aditivo de acréscimo.

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE – 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10 301 1015 1078 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, 10 302 1015 1079 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 10 301 1015 1084 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, 10 302 1015 1085 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 10 302 1015 1087 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária, 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde, 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 10 301 2014 2069 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica, 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, 10 305 2014 2136 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde (Emenda Parlamentar), 10 302 2014 2137 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Emenda Parlamentar). ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.13 Seguro garantia no ato do cadastro da proposta.

8.13.1 Os licitantes deverão observar a regra do art. 96, § 1º I, II, III e IV da lei 14.133/2021 para a comprovação de seu seguro da garantia proposta.

8.13.2 Será exigido, no ato do cadastro da proposta seguro garantia na forma do art. 58, § 1º da lei 14.133/2021, no percentual de 1% sobre o valor total da licitação.

8.13.3 A comprovação da garantia da proposta poderá ser nas modalidades:

8.13.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

8.13.3.2. seguro-garantia;

8.13.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

8.13.3.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.5. A não comprovação da garantia, nas modalidades acima descrita acarretará a desclassificação. Aplica-se a garantia da proposta para assegurar o compromisso ofertado pelos licitantes, em razão de observarmos pedidos de desistências com a oferta por parte de determinadas quantidades de licitantes.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca/modelo: informar a marca, mas se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.25.2. Empresas brasileiras;
- 10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação;

10.26.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É considerado de inexequibilidade a proposta com valor de desconto no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor orçado pela administração; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão: *Demonstração de Resultado de Exercício, demonstração de índices contábeis, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Notas Explicativas*. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. As pessoas jurídicas constituídas nos dois últimos anos, serão considerados, apenas, o balanço referente ao último exercício.

12.3.4.1. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e socio da empresa, a demonstração contábil abaixo indicada, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

12.3.4.2. O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais deverão estar todas assinadas pelo profissional de contabilidade e sócios da empresa.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no máximo a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br.

12.3.13.2. Certidão negativa referente a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM;

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de atestado de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2 Alvará de licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

12.5.3 Certificação expedida pela ANVISA (BPDA) com publicações no DOU.

12.6.4 Apresentar Autorização de funcionamento da empresa (Distribuidor/fabricante), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com situação atual ativa e publicação no DOU, para armazenar, distribuir, expedir e transportar materiais, insumos e correlatos;

12.6.5 As licitantes que não apresentarem a autorização de funcionamento para transportes dos produtos, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde de que

a mesma possua tal autorização com situação ativa do site da ANVISA para transportar os produtos, mediante a apresentação da mesma, e desde que não seja do mesmo grupo econômico.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, após etapa de disputa de preços mediante a solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

12.16. Não será motivo de inabilitação a falta do item 12.3.11, a qual poderá ser consultada pela equipe de licitação. Sobretudo, se o licitante possui alguma restrição, comprovada através da consulta/certidão, o licitante será declarado inabilitado.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma integral.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso

em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Januncio Nobrega, 01 – Centro – São Mamede – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Patos–PB, Estado da Paraíba.

São Mamede - PB, 19 de Março de 2025.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para Aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: faz-se necessário a contratação acima descrita pois está sendo realizada para atender as demandas da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB, sendo objeto necessário ao desenvolvimento e manutenção dos atos que se executa ao exercício da gestão. Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade urgente em atender às Estratégias das demais centros de saúde do município de São Mamede-PB, cujas demandas são contínuas. É importante frisar que os referidos materiais e insumos são usados diariamente na execução das atividades desenvolvidas na rede municipal de saúde, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades ofertados a população. Sendo que a falta desses itens poderá gerar problemas, ou seja, pode causar danos à saúde pública. Além disso, a contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada pela necessidade da devida efetivação do fornecimento do produto para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDA	P. UNIT	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA PCT. C/ 100 UNID	PC	100	7,69	768,67
2	ACIDO ACETICO 5% 1000 ML	LT	10	40,04	400,40
3	AGE - OLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200 ML	UND	200	7,63	1.525,33
4	ÁGUA DESTILADA ESTERIL P/ INJEÇÃO AMPOLA 10ML	UND	10.000	0,33	3.300,00
5	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE 5 LTRS	UND	50	22,49	1.124,33
6	ÁGUA OXIGENADA 10VL 1000ML	L	15	10,26	153,85
7	AGULHA DE RAQUE 25 G	CX	20	189,93	2.700,00
8	AGULHA DE RAQUE 27 G	CX	20	192,72	3.854,33
9	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45 CX. C/ 100 UNID	CX	20	11,29	225,87
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40 MM X 1.2 MM	CX	50	12,32	616,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55 CX. C/ 100 UNID	CX	20	12,32	246,40
12	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,6 CX. C/ 100 UNID	CX	20	12,32	246,40

13	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7 CX. C/ 100 UNID	CX	50	12,32	616,00
14	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8 CX. C/ 100 UNID	CX	50	12,32	616,00
15	ALCOOL a 70% ETÍLICO LIQUIDO 1000 ML	L	2.000	10,17	20.333,33
16	ALCOOL EM GEL 70% 1000 ML	L	300	12,22	3.666,00
17	ALGINATO COM PRATA CURATIVO 10X10CM KIT 10	KIT	576	40,97	23.596,80
18	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 GR	RL	100	20,43	2.043,33
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,8 M	UND	100	28,54	2.854,00
20	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA C/ BICO CURVO 250 ML	UND	20	8,11	162,27
21	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA C/ BICO CURVO 500 ML	UND	20	9,14	182,80
22	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/BICO CURVO 250 ML	UND	50	7,09	354,33
23	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/BICO CURVO 500 ML	UND	100	8,11	811,33
24	ATADURA CREPOM 10CM 13 FIOS 1,8MT	PC	600	10,17	6.100,00
25	ATADURA CREPOM 15CM 13 FIOS 1,8MT	PC	600	13,96	8.378,00
26	ATADURA CREPOM 20CM 13 FIOS 1,8MT	PC	2000	16,51	33.013,33
27	AUTO LANCETA DE SEGURANÇA	CX	1.000	16,17	16.170,00
28	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT GRAMATURA 40 MANGA LONGA	UND	500	3,29	1.643,33
29	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA HOSPITALAR	UND	400	3,18	1.273,33
30	BOLSA COLETORA (SISTEMA FECHADO)	UND	500	7,09	3.543,33
31	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS	UND	200	7,09	1.417,33
32	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 19 A 64 MM	UND	200	26,59	5.318,67
33	BOLSA P/ OSTOMIA (ABERTA, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL, MÉDIA COM FILTRO NÃO ESTÉRIL PLAS.	UND	100	40,97	4.096,67
34	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 30MM	UND	200	19,41	3.881,33
35	CABOS PARA BISTURI Nº15	UND	25	30,70	767,50
36	CABOS PARA BISTURI Nº24	UND	20	30,70	614,00
37	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 L	UND	300	10,44	3.133,00
38	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 L	UND	100	6,73	672,67
39	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 1,5 L	CX	200	84,19	16.837,33
40	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 3 L	CX	200	40,04	8.008,00
41	CAIXA DE METÁLICA PARA INSTRUMENTOS CIRURGICO 30X15 6CM CIRÚRGICA	UND	30	142,71	4.281,20
42	CAIXA PORTA LÂMINAS P/MICROSCOPIA CAPC. 50 LÂMINAS. FABRICADA EM POLIPROPILENO RÍGIDO	UND	50	14,27	713,67
43	CAPACETE TIPO CAPUZ PARA OXIGENAÇÃO G	UND	2	708,40	1.416,80
44	CAPACETE TIPO CAPUZ PARA OXIGENAÇÃO M	UND	2	636,53	1.273,07
45	CAPACETE TIPO CAPUZ PARA OXIGENAÇÃO P	UND	2	605,73	1.211,47
46	CARVAO ATIVADO EM PÓ 100% NATURAL 500GR	PCT	576	123,20	70.963,20
47	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº14	UND	200	1,94	388,00
48	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº16	UND	200	1,94	388,00
49	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº18	UND	2.000	1,94	3.880,00
50	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº20	UND	3.000	1,94	5.820,00
51	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº22	UND	3.000	1,94	5.820,00
52	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº24	UND	2.000	1,94	3.880,00
53	CATETER TIPO OCULOSADULTO/INFANTIL	UND	1.000	1,70	1.703,33

54	CLAMP UMBILICAL DESCATÁVEL ESTERIL	UND	50	0,70	34,83
55	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1000 ML	LITRO	50	24,54	1.227,00
56	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2% 1000 ML	L	150	25,57	3.835,00
57	COBERTURA DE ESPUMA ANTIMICROBIANA AMD	UND	432	71,77	31.003,20
58	COLAR CERVICAL RESGATE TAM G	UND	10	26,69	266,93
59	COLAR CERVICAL RESGATE TAM M	UND	10	26,69	266,93
60	COLAR CERVICAL RESGATE TAM NEO	UND	10	26,69	266,93
61	COLAR CERVICAL RESGATE TAM P	UND	10	26,69	266,93
62	COLAR CERVICAL RESGATE TAM PED	UND	5	26,69	133,47
63	COLAR CERVICAL RESGATE TAM PP	UND	5	26,69	133,47
64	COLCHÃO SOLTEIRO HOSPITALAR D33 AZUL	UND	20	757,92	15.158,40
65	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIO 70 ML	UND	5000	0,82	4.100,00
66	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATÓRIO 45 x 50 CM	UND	2.000	8,20	16.406,67
67	COMPRESSA DE GASES PCT 500 UND	PC	8.000	30,80	246.400,00
68	COPO COLETOR DE URINA 70 ML	UND	5.000	0,82	4.100,00
69	CREME BARREIRA 100G	UND	960	29,02	27.862,40
70	CREME DE PAPAINA 10% 100G	TB	192	77,00	14.784,00
71	CREME DE PAPAÍNA 6% 100G	TB	192	45,17	8.673,28
72	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGÊNICO C/500	CX	200	22,59	4.517,33
73	CURATIVO COBERTURA DE GAZE PARAFINADA 10X10 (C/10)	KIT	2.900	18,48	53.592,00
74	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5CM X 10,5CM CAIXA C/10 UNID	CX	576	256,67	147.840,00
75	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5 CM	UND	20	41,07	821,33
76	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10CMX10M	RL	200	77,00	15.400,00
77	CURATIVO GAZE DE RAYON EM ÓLEO SACHET 7,5 CM X 7,5 CM - KIT 4 UND	KIT	400	34,91	13.962,67
78	CURATIVO HIDROCOLÓIDE KIT C/10 D10X10	KIT	500	222,79	111.393,33
79	CURATIVO HIDROCOLOIDE PLACA 10X10CM	UND	60	25,67	1.540,00
80	CURATIVO REDONDO PÓS COLETA	CX	100	25,67	2.566,67
81	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	UND	10	462,00	4.620,00
82	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS	L	100	20,53	2.053,33
83	DRENO DE PENROSE Nº 2	UND	20	3,08	61,60
84	DRENO DE PENROSE Nº 3	UND	20	3,08	61,60
85	DRENO SUCCÇÃO COM RESERVATÓRIO 4.8	UND	20	49,44	988,87
86	DRENO SUCCÇÃO COM RESERVATÓRIO 6.4	UND	20	49,44	988,87
87	DRENO TORAX N32	UND	20	10,27	205,33
88	ELETRODOS DESCARTÁVEL ECG GEL ADULTO PCTC/50	PC	500	24,13	12.065,00
89	EMBALAGEMPLAST. P/ESTERELIZAÇÃO 15 CM+100M	BB	25	112,93	2.823,33
90	EMBALAGEMPLAST. P/ESTERELIZAÇÃO 20CM+100M	BB	50	165,29	8.264,67
91	EMBALAGEMPLAST. P/ESTERELIZAÇÃO 40 CM+100M	BB	10	287,47	2.874,67
92	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	3.000	2,05	6.160,00
93	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	2.000	2,05	4.106,67
94	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	UND	1.000	2,05	2.053,33
95	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	300	2,26	678,00
96	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	200	8,21	1.642,67
97	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UND	1000	45,17	45.173,33
98	ESCOVA DERGEMANTE COM PVPI	UND	500	6,06	3.030,00

99	ESPARADRAPO 10CM X 4,5MT	RL	2.000	19,41	38.813,33
100	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/100 UNID	PC	20	19,92	398,33
101	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTERIL G	UND	500	2,98	1.490,00
102	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTERIL M	UND	1.000	2,98	2.980,00
103	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTERIL P	UND	1.000	2,98	2.980,00
104	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL 120X80X1 OMM	UND	50	71,77	3.588,33
105	ESTADIÔMETRO FIXO	UND	5	41,07	205,33
106	ETÉR	L	20	67,97	1.359,33
107	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE PARA TUBO DE COLETA	BB	50	92,40	4.620,00
108	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1.0 C/AG.MR 35-3,5CM 1/2CIRC.O D	CX	50	205,23	10.261,67
109	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIESTER C/ AGULHA Nº 0	CX	20	51,33	1.026,67
110	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIESTER C/ AGULHA Nº 2-0	CX	20	56,47	1.129,33
111	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIESTER C/ AGULHA Nº 3-0	CX	35	51,33	1.796,67
112	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIESTER C/ AGULHA Nº 4-0	CX	15	51,33	770,00
113	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIESTER S/ AGULHA Nº 0	CX	20	96,51	1.930,13
114	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIESTER S/ AGULHA Nº 2-0	CX	20	55,44	1.108,80
115	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0 C/AG.MR-30/3,0CM 1/2CIRC.	CX	30	51,33	1.540,00
116	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2.0 C/AG.MR 35-3,5CM 1/2CIRC.O D	CX	30	122,17	3.665,20
117	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/AG.CR30 3,0CM 3/8CIRC.	CX	30	122,17	3.665,20
118	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/AG.CR30 3,0CM 3/8CIRC.	CX	30	122,17	3.665,20
119	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 5.0 C/AG. MR 25/2,5CM 1/2CIRC.	CX	20,00	122,17	2.443,47
120	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/AG. OK	CX	20	151,95	3.038,93
121	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/AG.	CX	20	174,53	3.490,67
122	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 0 C/AG. CT30 3CM 3/8CIRC.TRIANG	CX	15	52,36	785,40
123	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 2.0 C/AG. CT30 3CM 3/8CIRC.TRIANG	CX	20	66,73	1.334,67
124	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 3.0 C/AG.CT30-3,0CM 3/8CIRC.TRIANG.OK	CX	25	51,33	1.283,33
125	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 4.0 C/AG.CT-20/2,0CM 3/8 CIRC.TRIANG.	CX	25	73,92	1.848,00
126	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 5.0 C/AG.CT20/2,0CM 3/8CIRC.TRIANG.	CX	25	66,73	1.668,33
127	FIO POLIGLICOLICO 1.0 COM AGULHA	CX	10	564,67	5.646,67
128	FIO POLIGLICOLICO 3.0 COM AGULHA	CX	10	410,67	4.106,67
129	FIO POLIGLICOLICO 2.0 COM AGULHA	CX	10	503,07	5.030,67
130	FIO POLIPROPILENO 1.0 COM AGULHA	CX	10	61,60	616,00
131	FIO POLIPROPILENO 2.0 COM AGULHA	CX	10	61,60	616,00
132	FIO POLIPROPILENO 3.0 COM AGULHA	CX	10	61,60	616,00
133	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M	RL	50	7,09	354,33
134	FITA MICROPORE 100MMX1 OM	RL	100	24,64	2.464,00
135	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M	UND	2.400	4,01	9.616,00
136	FITA MICROPORE 5,0 CM X 10 M BRANCO	UND	2.400	6,06	14.544,00

137	FITA MICROPORE 50MMX10M	RL	400	7,25	2.898,67
138	FITA TESTE GLICEMIA COM 50 UND - COMPATÍVRL CO APARELHO ON CALL PLUS	CX	600	32,30	19.378,00
139	FIXADOR CITOLOGICO CELULAR 100ML	UND	20	15,46	309,20
140	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND	500	1,85	923,33
141	GARROTE COM TRAVA ADULTO	UND	25	10,27	256,67
142	GAZE RAYON 7,5CM X 15CM 5ML A.G.E CAIXA C/24	CX	2.050	151,54	310.650,17
143	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 8 DOBRAS 9 FIOS	RL	300	35,11	10.534,00
144	GEL ELETROCONDUTOR 1KG	KG	30	9,24	277,20
145	GEL HIDROGEL CICATRIZANTE COM ALGINATO	UND	50	71,77	3.588,33
146	GERMI-RIO DESINFETANTE 1000 ML	L	30	16,33	489,80
147	GLUTARALDEIDO Â 2% 1000 ML	L	35	79,57	2.784,95
148	GORRO C/ELASTICO SANFONADO DESCARTÁVEL PCT C/ 100	PC	150	11,70	1.755,50
149	HASTES FLEXIVEL CONTONETE JOHNSON E JOHNSON C/150	UND	50	11,28	564,17
150	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	BS	576	24,00	13.825,92
151	HIDROGEL GEL PARACURATIVOS E TRATAMENTO DE FERIDAS EQUEIMADURAS 85G	BS	580	70,63	40.967,33
152	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO	UND	5	102,57	512,83
153	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL	UND	5	97,12	485,62
154	KIT DE BOUGIE ADULTO	KIT	3	127,31	381,92
155	KIT DE BOUGIE INFANTIL	KIT	2	80,08	160,16
156	KIT FRASCO + SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	1.000	97,53	97.533,33
157	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	10	28,75	287,47
158	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	10	20,53	205,33
159	LÂMINA DE BISTURI Nº15	CX	25	36,29	907,33
160	LÂMINA DE BISTURI Nº24	CX	25	36,29	907,33
161	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 100 UND	CX	75	36,29	2.722,00
162	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/100	CAI	50	24,38	1.219,17
163	LANCETA PICADORA C/TRAVA DE SEGURANÇA CX/100 UND	CX	150	33,78	5.067,00
164	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO 70CMX50M	RL	100	15,30	1.530,00
165	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT PARA CAMA HOSPITALAR COM ELÁSTICO 2,2X1,4 M	UND	2.000	2,57	5.140,00
166	LUGOL FORTE 5% 1000 ML	L	20	184,80	3.696,00
167	LUVA CIR. ESTERIL Nº 6.0	PAR	100	2,05	205,33
168	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	PAR	500	2,05	1.026,67
169	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	PAR	1.000	2,05	2.053,33
170	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	PAR	1.000	2,05	2.053,33
171	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5	PAR	500	2,05	1.026,67
172	LUVA PROCEDIMENTO LATEX G CX. C/100 UND	CX	400	35,93	14.373,33
173	LUVA PROCEDIMENTO LATEX M CX. C/100 UND	CX	1000	35,93	35.933,33
174	LUVA PROCEDIMENTO LATEX P CX. C/100 UND	CX	400	35,93	14.373,33
175	MACACÃO IMPERMEAVEL	UND	1.000	10,17	10.166,67
176	MANGUITO PARA MONITOR MULTIPARAMETROS	UND	5	102,67	513,33
177	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	UND	100	8,62	862,33
178	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO BRANCA (PCT 100 UND)	PC	1.000	39,94	39.940,00
179	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO	UND	200	19,51	3.901,33

180	MASCARA LARINGEA DE SILICONE ESTÉRIL ADULTO N° 4.0	UND	5	35,93	179,67
181	MASCARA LARINGEA DE SILICONE ESTÉRIL ADULTO N° 5.0	UND	5	35,93	179,67
182	MASCARA LARINGEA DE SILICONE ESTÉRIL ADULTO N° 6.0	UND	5	35,93	179,67
183	MASCARA LARINGEA DE SILICONE ESTÉRIL INFANTIL N° 2.5	UND	5	35,93	179,67
184	MASCARA LARINGEA DE SILICONE ESTÉRIL INFANTIL N° 3.0	UND	5	35,93	179,67
185	MASCARA LARINGEA DE SILICONE ESTÉRIL NEONATAL N° 1.0	UND	5	66,73	333,67
186	MASCARA LARINGEA DE SILICONE ESTÉRIL NEONATAL N° 1.5	UND	5	66,73	333,67
187	MASCARA LARINGEA DE SILICONE ESTÉRIL NEONATAL N° 2.0	UND	5	66,73	333,67
188	MASCARA N 95 CX.C/50 UNID	UND	20	61,60	1.232,00
189	MEDIDOR DE GLICEMIA SANGÜÍNEA ON CALL PLUS II	UND	2000	96,51	193.013,33
190	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO AUTOCLAVE ESTERILIZAÇÃO	UND	5	370,63	1.853,13
191	MOLDEIRAS DESCARTÁVEL TAM P/M/G	UND	50	61,60	3.080,00
192	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50	7,09	354,33
193	ÓLEO AGE 200 ML	UND	768	11,91	9.146,88
194	OTOSCÓPIO MD 2,5V	UND	10	349,07	3.490,67
195	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO ADULTO	UND	20	102,67	2.053,33
196	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO NEO	UND	5	92,30	461,50
197	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO PED	UND	5	92,40	462,00
198	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 MM	UND	50	71,77	3.588,33
199	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 MM X 100 M	UND	10	123,20	1.232,00
200	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50 CM X 100 MM	UND	10	51,33	513,33
201	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVE 15CM X 100 MTS	BB	20	97,53	1.950,67
202	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVE 25CM X 100 MTS	BB	20	154,00	3.080,00
203	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 CM X SOM	UND	100	14,84	1.484,33
204	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG 216MM X 30M	UND	100	36,96	3.696,00
205	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG 80MM X 20M	ROLO	150	19,10	2.864,50
206	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS FARDO C/1000 FLS 20X23	UND	500	28,39	14.193,33
207	PAS PARA DEA	UND	10	253,59	2.535,87
208	PINÇA ALLIS 20 CM	UND	5	133,47	667,33
209	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL 24 CM	UND	300	2,57	771,00
210	PINÇA DE CHERON	UND	20	4,79	95,87
211	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 24 CM 3 MM	UND	10	236,13	2.361,33
212	POLIGLACTINA 0 C/AG 1/2 4.0 CM TECHOPIO	UND	480	17,45	8.377,60
213	POLIGLACTINA 1 C/AG 1/2 4.0 CM TECHOPIO	UND	480	17,45	8.377,60
214	POLIGLACTINA 2 C/AG 1/2 4.0 CM TECHOPIO	UND	120	17,45	2.094,40
215	POLIHANIDA SOLUÇÃO AQUOSA 100ML	UND	390	46,20	18.018,00
216	PORTA AGULHA HERGA MAYO. 17 CM	UND	20	64,58	1.291,60
217	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	L	20	64,58	1.291,60
218	POVIDINE TOPICO 10% 1000 ML	L	20	102,57	2.051,33
219	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO 0,50 X 0,50 M	UND	50	9,24	462,00

220	PROTETOR OCULAR ADULTO CREMER C/12	UND	50	21,55	1.077,50
221	PROTETOR SOLAR FPS 60	UND	300	46,20	13.860,00
222	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO	UND	10	215,60	2.156,00
223	REANIMADOR MANUAL (AMBU) NEO	UND	5	215,60	1.078,00
224	REANIMADOR MANUAL (AMBU) PEDIATRICO	UND	6	215,60	1.293,60
225	SABONETE COM PHMB 1000 ML	L	394	46,10	18.163,40
226	SABONETE LIQUIDO ANTI-SÉPTICO (ERVA DOCE) FRASCO 1LT	L	60	35,83	2.150,00
227	SACO COLETOR DE URINA	UND	2.000	5,65	11.300,00
228	SACO PARA AMOSTRA 120 ML, COM TARJA, ESTERIL	UND	500	354,20	177.100,00
229	SACOS PLÁSTICOS BRANCO P/RESÍDUOS INFECTADOS 100 LITROS COM 100 UND	UND	1.000	50,31	50.306,67
230	SACOS PLÁSTICOS BRANCO P/RESÍDUOS INFECTADOS 200 LITROS COM 100 UND	UND	1.000	90,25	90.246,67
231	SACOS PLÁSTICOS BRANCO P/RESÍDUOS INFECTADOS 30 LITROS COM 100 UND	UND	2.000	22,59	45.173,33
232	SACOS PLÁSTICOS BRANCO P/RESÍDUOS INFECTADOS 50 LITROS COM 100 UND	UND	1.000	53,29	53.286,67
233	SAPATILHA PROPÉ CX 100 UND	UND	100	55,79	5.579,00
234	SCALP DESCARTÁVEL Nº 27	UND	3.000	0,35	1.050,00
235	SCALP DESCARTÁVEL 19	UND	1.500	0,35	525,00
236	SCALP DESCARTÁVEL 21	UND	500	0,35	175,00
237	SCALP DESCARTÁVEL 23	UND	6.000	0,35	2.100,00
238	SCALP DESCARTÁVEL 25	UND	5.000	0,35	1.750,00
239	SERINGA DE 10 ML	UND	3000	0,52	1.550,00
240	SERINGA DE 20 ML	UND	3.000	0,80	2.400,00
241	SERINGA DE 5 ML	UND	3000	0,33	990,00
242	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AG. 25X7 C/TRAVA DE SEGURANÇA	UND	15.000	0,72	10.800,00
243	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AG. 13X4,5	UND	15.000	1,34	20.050,00
244	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AG. 25X7 C/TRAVA DE SEGURANÇA	UND	10.000	1,44	14.366,67
245	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AG. 25X7 C/TRAVA DE SEGURANÇA	UND	10.000	1,64	16.433,33
246	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/AG. 25X7 C/TRAVA DE SEGURANÇA	UND	15.000	1,32	19.850,00
247	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML S/AG.	UND	100	2,57	257,00
248	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	50	1,13	56,50
249	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UND	50	1,13	56,50
250	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04	UND	50	1,13	56,50
251	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UND	50	1,13	56,50
252	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UND	50	1,13	56,50
253	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UND	50	1,13	56,50
254	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UND	50	1,13	56,50
255	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UND	50	1,13	56,50
256	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UND	50	1,13	56,50
257	SONDA FOLLEY Nº 10 2 VIAS	UND	50	4,11	205,33
258	SONDA FOLLEY Nº 12 2 VIAS	UND	50	5,13	256,67
259	SONDA FOLLEY Nº 14 2 VIAS	UND	50	5,65	282,50
260	SONDA FOLLEY Nº 16 2 VIAS	UND	50	5,65	282,50
261	SONDA FOLLEY Nº 16 3 VIAS	UND	50	6,16	308,00
262	SONDA FOLLEY Nº 18 2 VIAS	UND	50	5,65	282,50

263	SONDA FOLLEY Nº 18 3 VIAS	UND	50	6,16	308,00
264	SONDA FOLLEY Nº 20 2 VIAS	UND	50	5,65	282,50
265	SONDA FOLLEY Nº 20 3 VIAS	UND	50	6,16	308,00
266	SONDA FOLLEY Nº 22 2 VIAS	UND	50	5,65	282,50
267	SONDA FOLLEY Nº 22 3 VIAS	UND	50	6,16	308,00
268	SONDA FOLLEY Nº 24 2 VIAS	UND	50	5,65	282,50
269	SONDA FOLLEY Nº 24 3 VIAS	UND	50	6,16	308,00
270	SONDA FOLLEY Nº 8 2 VIAS	UND	30	5,65	169,50
271	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	UND	30	1,86	55,70
272	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UND	50	1,86	92,83
273	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UND	50	1,86	92,83
274	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UND	50	1,86	92,83
275	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	UND	50	1,86	92,83
276	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UND	30	1,86	55,70
277	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº4	UND	30	1,86	55,70
278	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº6	UND	30	1,86	55,70
279	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	UND	30	1,86	55,70
280	SONDA URETRAL Nº04	UND	50	1,13	56,50
281	SONDA URETRAL Nº06	UND	50	1,13	56,50
282	SONDA URETRAL Nº08	UND	240	1,13	271,20
283	SONDA URETRAL Nº10	UND	1.000	1,13	1.130,00
284	SONDA URETRAL Nº12	UND	1.000	1,13	1.130,00
285	SONDA URETRAL Nº14	UND	1.000	1,13	1.130,00
286	SONDA URETRAL Nº16	UND	120	1,13	135,60
287	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UND	600	4,22	2.532,00
288	SORO FISIOLÓGICO 0,9%250 ML	UND	1500	6,13	9.195,00
289	SORO FISIOLÓGICO 0,9%500 ML	UND	1500	8,63	12.950,00
290	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UND	600	14,17	8.500,00
291	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UND	4000	10,40	41.600,00
292	SORO RINGER LACTATO 500 ML	UND	5000	9,97	49.850,00
293	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE	UND	20	34,81	696,13
294	SUPORTE PARA SORO COM RODÍSIOS	UND	10	143,73	1.437,33
295	TALAS DE EVA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÕES TAM G	UND	10	25,50	255,03
296	TALAS DE EVA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÕES TAM GG	UND	10	47,13	471,27
297	TALAS DE EVA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÕES TAM M	UND	10	22,49	224,87
298	TALAS DE EVA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÕES TAM P	UND	10	18,85	188,50
299	TALAS DE EVA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÕES TAM PP	UND	10	15,30	153,00
300	TELA PROTÉSICA POLIPROPILENO 30X30CM	UND	20	123,10	2.462,00
301	TENSÍMETRO DIGITAL	UND	20	81,01	1.620,13
302	TENSÍMETRO + ESTETOSCÓPIO	UND	20	102,57	2.051,33
303	TENSÍMETRO + ESTETOSCÓPIO OBESO	UND	12	153,90	1.846,80
304	TENSÍMETRO + ESTETOSCÓPIO PED	UND	8	148,77	1.190,13
305	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	50	22,49	1.124,33
306	TESOURA DE MAYO RETA 17 CM	UND	10	66,46	664,57
307	TESTE COVID-19 IGG/IGM CX/25 HIGHTOP	UND	10	389,93	3.899,27

308	TESTE RÁPIDO CK/MB	UND	5	924,00	4.620,00
309	TESTE RÁPIDO COVID-19 SWAB DE NASOFARINGE RT - PCR, Finalidade: Teste rápido utilizado para triagem	UND	50	418,14	20.906,83
310	TESTE RAPIDO P/ TROPONINA	UND	5	120,33	601,63
311	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE GRAVIDEZ CX C/100	CX	5	80,08	400,40
312	TORNEIRA DE TRÊS VIAS	UND	500	1,02	508,33
313	TUBO DE COLETA DE SAGUE A VÁCUO CITRATO DE SÓDIO 3,2% (AZUL) PLAST.	UND	3000	69,71	209.140,00
314	TUBO DE COLETA GEL + ATIVADOR DE COÁGULO 5ML 13X10MM A VÁCUO (AMARELO) PLAST.	UND	3.000	149,89	449.680,00
315	TUBO DE COLETA TAMPA COM EDTA K3 4ML A VÁCUO (ROXA) PLAST.	UND	3.000	78,59	235.780,00
316	TUBO DE LATEX 15M	RL	10	4,11	41,07
317	TUBO OROTRAQUEAL Nº 2,5	UND	30	5,13	154,00
318	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3,0	UND	30	5,13	154,00
319	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3,5	UND	30	5,39	161,70
320	TUBO OROTRAQUEAL Nº 4,0	UND	30	6,53	195,80
321	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5,0	UND	30	8,73	261,90
322	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5,5	UND	30	5,13	154,00
323	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,0	UND	50	6,16	308,00
324	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5	UND	50	10,05	502,50
325	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,0	UND	50	5,13	256,67
326	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,5	UND	50	5,13	256,67
327	TUBO OROTRAQUEAL Nº4,5	UND	30	5,13	154,00
328	UMIDIFICADOR P/OXIGÊNIO	UND	40	20,53	821,33
329	VASELINA LIQUIDA100%1.000ML	L	10	61,60	616,00
	TOTAL GLOBAL				R\$ 3.854.926,34

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.5.Exercer o acompanhamento e a fiscalização do equipamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.6.Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.7.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

3.8.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Efetuar a entrega solicitada em até 05 dias corridos, no município de São Mamede-PB;
- 4.8. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 4.9.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.11.Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.12.Responsabilizar-se-á com as Despesas de frete.
- 4.13.Fornecer produto dentro do prazo, compatível em marca e modelo, não o produto possuir marcas de uso.
- 4.15.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: 05 (cinco) dias corridos.

- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3. O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para esta contratação ultrapassa o limite do exercício em vigência justificando -se pela conveniência e atendimento as possíveis demandas da administração.
- 5.4.Poderá ser prorrogado, a presente contratação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exeto se realizado aditivo de acréscimo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	QTDE	UND	P.UNIT	P.TOTAL
1						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E
....., PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Mamede - Rua Januncio Nobrega, 01 - Centro - São Mamede - PB, CNPJ nº 08.922.718/0001-47, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) prefeito Constitucional Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho, Advogado, residente e domiciliado na ., . - . - ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa para Aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE – 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10 301 1015 1078 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, 10 302 1015 1079 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 10 301 1015 1084 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, 10 302 1015 1085 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 10 302 1015 1087 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária, 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde, 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 10 301 2014 2069 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica, 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, 10 305 2014 2136 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde (Emenda Parlamentar), 10 302 2014 2137 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Emenda Parlamentar). ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 05 (cinco) dias corridos.

A vigência do presente contrato será determinada: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contração ultrapassa o limite do exercício em vigência justificando -se pela conveniência e atendimento as possíveis demandas da administração.

Poderá ser prorrogado, a presente contratação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exceto se realizado aditivo de acréscimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

f - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

g - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do equipamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

h - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- j - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- k - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- l - Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- m - Efetuar a entrega solicitada em até 05 dias corridos, no município de São Mamede-PB;
- n - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p - Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q - Responsabilizar-se-á com as Despesas de frete.
- r- Fornecer produto dentro do prazo, compatível em marca e modelo, não o produto possuir marcas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato,

por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos–pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Mamede - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Mamede, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.